1688	Transporte Rodoviário
16885320	Terminais Rodoviários
16885321.04	Construção do Terminal Rodoviário....Cz$ 7.000.000,00

ARTIGO 2º :- O Crédito Autorizado no ítem III do Artigo 1º desta Lei, será coberto através dos recursos financeiros oriundos do Convênio Celebrado entre esta Prefeitura Municipal, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 591, DE 24 DE MAIO DE 1.988.

"Dispõe sobre a conceção de Subvenção Social à Legião Branca Mestre' Jesus de São João da Boa Vista".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício, sob forma de subvenção social a importância de Cz$ 3.000,00 (três mil cruzados) à "Legião Branca Mestre Jesus", de acordo com a seguinte classificação técnica:

11- DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO

11.01- PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA HUMANA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	
3000	Despesas Correntes
3200	Transferências Correntes
3230	Transferências a Instituições Privadas

3231	Subvenções Sociais
	03- Centro Espirita Legião Branca
	"Mestre Jesus". Cz$ 3.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÀTICA

15	Assistência e Previdência
1581	Assistência
15814860	Assistência Social Geral
15814862.07	Subvenções Sociais.....Cz$ 3.000,00

ARTIGO 2º :- A subvenção autorizada pelo artigo precedente, será coberto com os recursos ora consignados no orçamento vigente na importância de Cz$ 3.000,00 (três mil cruzados).

ARTIGO 3º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 592, DE 24 DE MAIO DE 1.988.

"Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, ' DECRETA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito - Adicional na importância de Cz$ 29.400.000,00 (vinte e nove milhões e qua - trocentos mil cruzados), visando atenderem as despesas com os serviços de Saúde do Município, de acordo com as seguintes classificações técnicas:-